



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n.º290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

DECRETO Nº 1637 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“INSTITUI, NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Albertina - MG, João Paulo Facanali de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 116, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os valores que fundamentam a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o disposto nas diversas convenções internacionais, estatutos e tratados que buscam rechaçar todas as formas de discriminação e violência, dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de uma política de concretização dos direitos fundamentais concernentes à igualdade e a não discriminação assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Instituído o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no âmbito do Município de Albertina (MG).

Parágrafo Único: O Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde que tem por finalidade promover respeito à equidade de raça, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência e às demais dimensões da diversidade, através da orientação, avaliação, acolhimento e monitoramento dos indicadores de saúde.

Art. 2º - O Comitê possui caráter consultivo e participativo nas estratégias voltadas à implantação das Políticas da Promoção da Equidade em Saúde, com vistas à redução das barreiras das populações em situação de maior vulnerabilidade ao acesso integral à saúde.

Art. 3º - Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Albertina, com os seguintes membros, cuja composição passará por atualização anualmente:

1. Felipe Teodoro Sanches – Secretário Municipal da Saúde
2. Flávio José Migliácio de Carvalho – Secretário Municipal da Administração
3. Simone Alves Bergamin – Secretária Municipal da Educação
4. Gilma Francisca Chagas – Atenção Básica
5. Maria Rita Guimarães – Assistente Social
6. Helisson dos Anjos Souza – Representante da População Negra
7. Ághatha Cris Ciariaco da Silva – Representante da População LGTB
8. Ariane Maria Ragazzo – Representante da População Rural

Art. 4º São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

I - acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;

II - colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

III - apoiar no monitoramento das ações realizadas;

IV - discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;

V - colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;

VI - propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

VII - definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

VIII - identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;

IX - apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;

X - acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;

XI - validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;

XII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º A função de membro deste Comitê não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, o decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de fevereiro de 2023

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal